



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA SOCIAL

PORTARIA Nº 15/PPGH/CH, de 16/05/2022
substitui a portaria 40/2020 de 12 de novembro de 2020

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando atender ao disposto na Regimento Interno do PPGH, em seus artigos 48 e 49, que dispõem sobre credenciamento e credenciamento de professores permanentes integrantes de seu corpo docente resolve, com anuência do colegiado, estabelecer as seguintes exigências de produção para ingresso e permanência no colegiado do PPGH:

Art. 1 – O professor, candidato a ingresso ou a credenciamento no PPGH, como membro permanente, deverá nos últimos 2 (dois) anos, ter pelo menos 12 (doze) pontos, de acordo com a seguinte aferição qualitativa das publicações:

- a) trabalho completo em anais sem Qualis da área: internacionais = 2 pontos; nacionais = 1 ponto;
- b) artigo em periódico: Qualis A1 ou A2 = 12 pontos; Qualis B1 ou B2 = 10 pontos;
- c) livro completo: Qualis L1 ou L2 = 16 pontos; Qualis L3 ou L4 = 14 pontos;
- d) livro organizado: Qualis L1 ou L2 = 6 pontos; Qualis L3 ou L4 = 4 pontos;
- e) capítulo de livro: Qualis L1 ou L2 = 8 pontos; Qualis L3 ou L4 = 6 pontos.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Ana Sara Ribeiro Parente Cortez Irffi".

Prof(a). Dr(a). Ana Sara Ribeiro
Parente Cortez Irffi
Coordenador(a)